



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL Nº 06/2019 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**  
Centro de Referência de Campo Verde

**O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Auxílio-Alimentação do Centro de Referência de Campo Verde, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.**

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017.

### **1º DO OBJETIVO**

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **2º DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no Câmpus São Vicente – Centro de Referência de Campo Verde nos cursos de graduação: Agronomia Noturno, Agronomia Integral e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

### **3º DAS FINALIDADES**

I. São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

### **4º DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO**

Este benefício se refere somente a modalidade de **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**.

I. Terão direito a solicitar o auxílio-alimentação, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de turno integral do Centro de Referência de Campo Verde.

### **5º DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I. A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo Câmpus São Vicente, em total observância à legislação vigente.

II. O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

III. Serão ofertadas 42 vagas nesta modalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## 6º DA INSCRIÇÃO

- I. A inscrição do candidato para as modalidades do Programa de Assistência Estudantil ocorrerá pela entrega de **cópias dos documentos definidos pelo item 7º** deste edital e por meio do preenchimento da **Ficha de Inscrição** (Anexo I deste Edital), que estará disponível na Direção e Registro Escolar do Centro de Referência de Campo Verde, bem como, por meio eletrônico no site <http://www.svc.ifmt.edu.br>.
- II. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida, assinada e estar acompanhada de cópias dos documentos definidos pelo item 7º deste edital e deverão ser **protocolados** e entregues pelo próprio candidato ou, pessoas responsáveis pelos candidatos menores de idade, no Registro Escolar, Direção e Biblioteca do Centro de Referência de Campo Verde, no período de **26 de fevereiro a 08 de março de 2019**, em dias úteis, nos períodos de funcionamento do CRCV (matutino, vespertino e noturno). No dia 08 de março as inscrições serão recebidas/encerradas impreterivelmente às 17:00 horas.
- III. As inscrições serão realizadas apenas **presencialmente**.
- IV – Os candidatos que optarem pela inscrição em mais de uma modalidade de auxílio estudantil deverão protocolar um **ÚNICO** processo com os respectivos formulários de acordo com a modalidade. No entanto, não poderão ser acumulados os auxílios-moradia e alimentação.
- V. Só poderão se inscrever neste edital os estudantes regularmente matriculados em cursos ofertados fora da sede: curso de graduação de turno Integral.
- VI. Para **dúvidas** com relação à inscrição, entrar em contato com o telefone: Serviço Social: 65 3341-2114.

## Art. 7º DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO (Original e Cópia)

- I. Cópia do RG e CPF de todas as pessoas que compõem a família.
- II. Cópia da conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).
- III. Declaração de Imposto de Renda – Caso o candidato tenha renda própria, ou viva sob o custeio de familiares (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós) deverá apresentar a sua Declaração de Imposto de Renda ou de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2018, declarada no exercício 2019.
- IV. Outros comprovantes de renda – No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos** documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):
  - a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses);
  - b) Carteira de Trabalho com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro;
  - c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários;
  - d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário;
  - e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V);
  - f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, a página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V);

g) **Maiores de idade que não possuem renda** (exemplo do lar) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).

## 8º DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á por comissão de servidores do Campus São Vicente que farão análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir dos seguintes critérios:

I. Não ter sido contemplado com o auxílio Moradia;

II. Estar regularmente matriculado nos Cursos de Graduação – Período Integral;

III. Renda familiar bruta per capita inferior a 1,5 (um salário-mínimo e meio), sendo os candidatos classificados de acordo com a vulnerabilidade socioeconômica;

IV. Em caso de empate entre os candidatos a comissão de seleção poderá avaliar:

- a) Candidatos que além dos critérios exigidos pelos incisos I e II, sejam oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal, como por exemplo, Bolsa Família, PET, Pro Jovem ou comprove a existência de agravantes sociais em sua família;
- b) Ser estudante oriundo da Rede Pública de Ensino;
- c) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

**Parágrafo Primeiro:** Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

**Parágrafo Segundo:** Caso a Comissão entenda necessário, poderá ser efetuada visita “in loco” nas residências dos candidatos, objetivando a comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição.

## 9º DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DAS BOLSAS

I. As bolsas terão vigência pelo período de 10 meses (01 de março a 13 de dezembro de 2019) podendo ser interrompidas a qualquer tempo caso o estudante não atenda os critérios seguintes:

- a) Estudantes dos Cursos de Graduação deverão apresentar o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular em que estiverem matriculados e serem aprovados em, pelo menos, a metade do total de componentes curriculares em que estiverem matriculados no semestre, salvo em casos de licença médica comprovada;
- b) Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência a bolsa será interrompida;
- c) Os estudantes dos Cursos de graduação que estiverem liberados para realização do Estágio Supervisionado Obrigatório terão o auxílio interrompido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## 10º ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Entre os dias estipulados no cronograma, haverá a necessidade da assinatura do Termo de Compromisso que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo, na data previamente estipulada, implicará em sua desclassificação e chamada do próximo candidato.

## Art. 11º DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
Dia 22 de fevereiro de 2019	Divulgação do Edital nos Murais do Centro de Referência de Campo Verde e em meio eletrônico ( <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a> ).
Dia 25 de fevereiro de 2019	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Após essa data a Direção-Geral do Câmpus não mais receberá solicitações de recursos contra o Edital.
De 26 de fevereiro a 8 de março de 2019. <b>No dia 08/03 até as 17:00 horas</b>	Período de Inscrições. Retirada e devolução do Ficha de Inscrição, pelo/a candidato/a, e entrega da documentação necessária, no Registro Escolar, Direção ou Biblioteca do Centro de Referência de Campo Verde.
De 11 a 13 de março de 2019	Análise de documentação e da situação socioeconômica feita pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus.
Dia 14 de março de 2019	Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas nos Murais do Câmpus São Vicente – CRCV e por meio eletrônico <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a>
Dia 15 de março de 2019	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar, que será feita pessoalmente com o preenchimento do formulário (anexoll) e entregue na Direção do CRCV.
Dia 18 de março de 2019	Publicação do Resultado Final
Dias 19 a 21 de março de 2019.	Assinatura do Termo de Compromisso.

## 12º DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

I. A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site [www.svc.ifmt.edu.br](http://www.svc.ifmt.edu.br) e nos murais do Centro de Referência de Campo Verde.

II. Caberá ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

## 13º INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I. Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis ou de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.

II. É de responsabilidade do candidato a leitura e compreensão do edital.

III. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

IV. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados à Ficha de Inscrição do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

V. De acordo com a Resolução n.095, de 18 de outubro de 2017 do Conselho Superior do IFMT (CONSUP). Art. 27, é permitido o acúmulo de bolsas de diferentes fontes orçamentárias. As bolsas concedidas nos editais n<sup>os</sup>. 06/2019 e 07/2019 provêm de mesma fonte orçamentária, logo, não há possibilidades de acúmulo, cabendo à Comissão a seleção de qual auxílio será concedido ao candidato aprovado em mais de uma modalidade (Obs. os valores são os mesmos).

VI. Não haverá possibilidade de entrega da documentação fora do período determinado;

VII. Não havendo possibilidades da realização do cálculo de Renda per capita familiar, por ausência de comprovação de renda de algum dos maiores de idade, ou quaisquer outros motivos, o candidato estará automaticamente impossibilitado de concorrer aos auxílios.

#### **14º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

II. O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos, Gestão e Supervisão do Programa de Assistência Estudantil e/ou o setor de Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

III. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do Campus São Vicente.

IV. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

V. Os estudantes selecionados deverão informar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, quaisquer alterações do domicílio bancário apresentado na inscrição.

VI. O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

São Vicente - MT, 22 de fevereiro de 2019.

Profº DrºLívio dos Santos Wogel  
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 06/2019**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Edital nº 06/2019** – Processo Seletivo para concessão de Auxílio-Alimentação aos estudantes matriculados em cursos presenciais no Campus São Vicente – Centro de Referência de Campo Verde.

Local da Vaga:

**DADOS GERAIS**

1. Nome	
2. Número de matrícula	
3. Curso	
4. Local	
5. Data de nascimento	
6. Idade	
7. Nome do responsável legal e CPF, caso o candidato seja menor de idade	
8. Endereço completo da sua residência de origem (pais ou responsáveis)	
9. Endereço onde reside atualmente	
10. Telefone residencial com DDD	
11. Celular (pai ou responsável) com DDD	
12. Celular do estudante com DDD	
13. E-mail	

**DADOS PESSOAIS**

14. Qual seu estado civil:

- ( ) Solteiro(a)  
( ) Casado(a)  
( ) Divorciado(a)  
( ) União Estável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

( ) Viúvo(a)

15. A casa em que sua família reside é:

- ( ) Própria (quitada)  
( ) Própria em pagamento (Valor da prestação: R\$ \_\_\_\_\_)  
( ) Alugada (Valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_)  
( ) Emprestada ou cedida  
( ) Habitação coletiva: pensionato, república, etc.  
( ) Outra situação: \_\_\_\_\_

16. Quantas pessoas moram na sua residência de origem? (incluindo você)

- ( ) Duas pessoas ( ) Três pessoas ( ) Quatro pessoas ( ) Cinco pessoas ou mais

17. A casa em que você reside atualmente (município de Campo Verde ou região) é:

- ( ) Própria (quitada)  
( ) Própria em pagamento (Valor da prestação: R\$ \_\_\_\_\_)  
( ) Alugada (Valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_)  
( ) Emprestada ou cedida  
( ) Habitação coletiva: pensionato, república, etc.  
( ) Outra situação: \_\_\_\_\_

18. Quantas pessoas moram na sua residência de atual (município de Campo Verde ou região)? (incluindo você)

- ( ) Moro sozinho(o) ( ) Duas pessoas ( ) Três pessoas ( ) Quatro pessoas ( ) Cinco pessoas ou mais

19. Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao Campus?

- ( ) não utilizo meio de transporte ( ) transporte coletivo ( ) transporte escolar ( ) transporte próprio Qual?  
\_\_\_\_\_

20. Onde você frequentou o Ensino Médio (para estudantes dos Cursos de graduação )?

- ( ) Todo em escola pública ( ) Todo em escola particular ( ) Todo em escola particular com bolsa ( ) Maior parte em escola particular ( ) Maior parte em escola pública

21. Você tem pais falecidos?

- ( ) Sim. Quem? \_\_\_\_\_ ( ) Não.

22 A situação conjugal de seus pais é:

- ( ) Vivem juntos ( ) Separados ( ) Outra situação \_\_\_\_\_

23. Informe a renda mensal de sua família de origem. (Considere a renda de todos os integrantes da família,







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
- Na indústria
- No comércio, banco, transporte ou outros serviços
- Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
- Profissional liberal, professor ou técnico de Cursos de Graduação
- Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
- Trabalha em casa com prestação de serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
- No lar

**MÃE**

- Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
- Na indústria
- No comércio, banco, transporte ou outros serviços
- Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
- Profissional liberal, professor ou técnico de Cursos de Graduação
- Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
- Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
- No lar

28. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

- TV \_\_\_\_  Computador \_\_\_\_  Internet banda larga  TV a cabo

29. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

- Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_

30. Você possui algum plano de assistência médica?

- Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**Declaro para os devidos fins de direito, sob pena de ser responsabilizado(a) criminalmente por falsa declaração Art. 298 e 299 do Código Penal<sup>1</sup>, que as declarações acima prestadas são verdadeiras.**

Campo Verde – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável legal por extenso

<sup>1</sup> Art. 298 do CP. Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.**

**Art. 299 do CP. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 06/2019**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Edital nº 06/2019 – Processo Seletivo para concessão de Auxílio-Alimentação aos estudantes matriculados em cursos presenciais no Câmpus São Vicente – Centro de Referência de Campo Verde.

Nome	
Matrícula	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Argumentação do pedido de recurso:


Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 06/2019**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho renda média mensal familiar no valor de R\$ \_\_\_\_\_, por executar serviços autônomos, desenvolvendo a atividade de \_\_\_\_\_ sem vínculo trabalhista. Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de 07/12/1940

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 06/2019**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 06/2019**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,

declaro que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO VI**  
**EDITAL Nº 06/2019**  
**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não resido com meus genitores e que não dependo financeiramente dos mesmos para o meu sustento e manutenção na cidade de Campo Verde e Região.

Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de 07/12/1940

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO VII**  
**EDITAL Nº 06/2019**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil – IFMT Câmpus São Vicente, concordando com todos os termos do **Edital nº 06/2019 – Auxílio-Alimentação**, como bolsista, no período de março a dezembro de 2019, recebendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais. Estou ciente também de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício entre o estudante e o IFMT.

Banco: \_\_\_\_\_ Conta/Corrente: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura por extenso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO VIII**  
**DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO FORMULÁRIO PREENCHIDO**  
**EDITAL Nº 06/2019**

- ( ) I. Cópia do RG e CPF das pessoas que compõem a família.
- ( ) II. Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).
- ( ) III. Declaração de Imposto de Renda: (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós), deverá ser apresentada Declaração de Imposto de Renda de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2018, declarada no exercício 2019.
- ( ) IV. Outros comprovantes de renda: no caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos documentos** abaixo descritos (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):
- ( ) a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses);
- ( ) b) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada;
- ( ) c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários;
- ( ) d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário;
- ( ) e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
- ( ) f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, a página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
- ( ) g) **Maiores de idade que não possuem renda** (exemplo do lar) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).

**Somente será exigido cópias autenticadas dos documentos, caso não sejam apresentados os documentos originais.**